



Estado de Mato Grosso

# Câmara Municipal de Barra do Garças

Plenário das Deliberações

<b>PROTOCOLO</b> <b>PROTOCOLO</b> CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS Nº 588 Livro 08 Folha 69 Data 25.09.96 Horas 8:00 hs <i>[Signature]</i>	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input checked="" type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>035/96</u>
<b>AUTOR</b>	Vereador ALACIR VIEIRA CÂNDIDO-PFL	
<p>Senhor Presidente:</p> <p>Requeiro à Mesa, após cumprimento das formalidades regimentais e deliberação do Plenário, seja enviado expediente ao Presidente da FUNAI(Brasília-DF), solicitando dele providências urgentes, quanto ao episódio ocorrido no dia 26/08/96, no município de Campinápolis-MT, quando um grupo de aproximadamente 40 indígenas armados, apreenderam um veículo Ford F.1000 de propriedade do Sr. LUIZ ANDRADE, todos os seus pertences. bem como objetos de uso pessoal de outras pessoas que com ele viajavam.</p> <p>O fato ocorreu há 30km da Aldeia São Jorge, que tem como Cacique o cidadão conhecido por EDUARDO, que segundo declarações das vítimas, os índios exigiam o pagamento em dinheiro pela devolução do automóvel e dos pertences e que tudo isso ocorreu, com o aval do Delegado da Funai, Sr. ERALDO.</p> <p>Acreditamos que fatos como esse não devem acontecer, pois ferem frontalmente o direito do cidadão, de ir e vir, e ainda a apreensão de bens alheios caracteriza um ato criminoso, mais grave ainda, quando é exigido o seu resgate em dinheiro.</p> <p>Por essas razões, gostaríamos de merecer as atenções das autoridades competentes, solicitando das mesmas, em regime de urgência, que providências sejam tomadas. * Em anexo cópia da Certidão de Ocorrência e outros documentos inerentes ao fato).</p> <p>Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT., em 25 de setembro de 1996.</p> <p><i>[Signature]</i> ALACIR VIEIRA CÂNDIDO Vereador-PFL</p>		

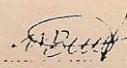
CERTIDÃO DE OCORRÊNCIA

EU, Merciolina B. de Freitas, Escrivã de Polícia "ad-hoc", lotada nesta Delegacia, no uso de minhas atribuições legais e na forma da Lei, etc, etc, etc,...



- CERTIFICO atendendo a pedido verbal da parte interessada que revendo nos arquivos, livros e demais doc. encontrei a ocorrência nº 190/96, no livro 18, nas fls. 69, verso e 70 do seguinte teor: Natureza: ROUBO DE CAMIONETA E OUTROS, Data: 25.08.96, local: beira do Rio Couto Magalhães, munc. de Campinápolis/MT, Vítimas: Luiz Andrade, Nivaldo A. Pereira, Valdivino S. Santos e Pedro P. Gomes, autores: aproximadamente 40 índios xavante da aldeia do cacique Bejamim; EDUARDO

As 17:20 horas do dia de hoje, 26.08.96, compareceu nesta Delegacia Munc. de Pol., o sr. Luiz de Andrade, brasileiro, casado, pecuarista, natural de Barreira/BA, nascido aos 04.10.14, filho de Luiz Lúcio e de Feliciana de Andrade, residente à Av. Perimental nº 12 J. Nova Barra- B. do Garças/MF, comunicando-nos que em data e local acima citados, foi vítima de roubo juntamente c/ seus colegas acima citados, praticado pelos índios xavante da aldeia do cacique Bejamim; os referidos índios usando de armas tomaram a camioneta FORD/ F 1000, cor preta, placa: GA - 8388, chassi nº\*LAZNBY56654\* de propriedade do sr. Luiz de Andrade, contendo uma bolsa azul c/ roupas pessoais, rede, coberta, toalhas, uma passata de couro c/ vários anéis, munição da arma longa, tipo espingarda da marca Boito, cal. 32, bem como a própria espingarda, Registro da mesma e Autorização p/ transitar c/ a mesma, R\$ 50,00 ( cinquenta reais ) em mantimentos ( alimentícios ), uma garrafa térmica de 05 litros, uma garrafa térmica para café, etc; ( 01 ) rede, ( 01 ) cobertor, ( 02 ) lençóis, ( 01 ) travessseiro, roupas pessoais, ( 01 ) par de botinas, tralha de pescaria, doc. pessoais: Cart. Identidade, C.P. F., T. Eleitoral, C. habilitação "C", Cartão do Bemat, vários recibos de depósito do Bemat e um talão de cheque contendo aproximadamente ( 13 ) treze folhas intactas do Bemat, ag. de B. do Garças/MF, etc de propriedade do sr. Nivaldo A. Pereira; Roupas pessoais, ( 01 ) rede, ( 01 ) coberta, ( 01 ) lanterna de pesca, etc, pertencentes ao sr. Valdivino S. Santos; roupas pessoais ( 01 ) rede de dormir e tralha de pescaria, ( 01 ) canoa de zinco c/ um remo de madeira, ( 01 ) encheda, ( 01 ) machado ( 01 ) facão, etc, de propriedade do sr. Pedro P. Gomes. Que, eram mais ou menos 40 índios, todos armados, tomaram todos os seus pertences. Fotam testemunhas os nomes acima citados. Registra-se a presente e pede providências. Vê assinatura da vítima no livro. Era o que continha na referida ocorrência que para cá transcrevi na íntegra e fielmente.

  
Merciolina Barbosa de Freitas  
Escrivã AD-HOC RG Nº 5.273-SSP/MT

MTN:0127209

LUIZ ANDRADE  
RUA RAIHUNDO HELO, 41  
CASA - CENTRO  
78600000 GENERAL CARNEIRO-MT

CPF/CGC

PLACA

016149401/34

016149401/34

GA8888

PLACA ANT/UF

CHASSI

ED 0028/MT

LA7NBY56654

ESPECIE TIPO

COMBUSTIVEL

CAR/CAMIONETA/PICK-UP

DIESEL

MARCA/MODELO

ANO FAB.

ANO MOD.

FORD/F1000

83

83

CAP/POT/OIL

CATEGORIA

COR PREDOMINANTE

0001,0T/90CV

PARTIC

P

COTA UNICA

VFNC. COTA UNICA

VENCIMENTO

IPVA  
ISENTO

FAIXA IPVA

PARCELAMENTO/COTAS

PRÉMIO LÍQUIDO

ISOF

PRÉMIO TOTAL

DATA DE VENCIMENTO

31/08/94

OBSERVAÇÕES

SEM RESTRIÇÕES

GENERAL CARNEIRO

DATA

08/08/95

GUIA DE TRAFEGO



O BEL. PEDRO MARCOS MANZAN, Delegado de Policia, no uso de sua atribuições legais // que lhe são conferidas etc...etc...etc.....  
A U T O R I Z A.

O SR., LUIZ ANDRE, brasileiro, desquitado Natural de Barreiras BA, portador do RG nº. 388.356 SSP/MT, " filho de Luiz Lucio e Feliciana de Andrade, residente e domiciliado na Av. Perimental S/N JD. NOVA BARRA nesta cidade, a transportar desta cidade para a fazenda do COUTO MAGALHÃES, no Munic. de Canarana-Mt, ida e volta a arma abaixo discriminada.

ESPECIE.....ESPINGARDA  
MARCA.....BOITO  
CALIBRE.....32  
nº.....20933  
CERTIF. DE REG. Nº..6681/93

RECOMENDAÇÕES: A arma acima mencionada a ser conduzida pelo cidadão retto nominado, deverá estar: Envolta, em invólucro adequadamente e acompanhada do respectivo registro de arma. Esta Guia de Trafego tem validade de 30 dias após a data da expedição da mesma.

Barra do Garças-Mt, 29/07/96.

  
Bel. Pedro Marcos Manzan  
Delegado de Policia